

PARECER N. 08/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Documento Curricular Referencial do Município de Cocos - Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental

Relator Conselheiro: Francirene Araújo Pereira Sessão Realizada em: 29-03-2022

I - HISTÓRICO

Desde o debate para a aprovação do Plano Nacional de Educação – PNE, decênio 2014-2024, tem se fortalecido as ações de fomento à implementação de uma Base Nacional Comum Curricular para a Educação Básica. É fundamental destacar que, já na Constituição Federal de 1988, estava determinada a necessidade de uma “formação básica comum” para os estudantes brasileiros, conforme os artigos 205 e 210(*caput*):

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

Destacam-se, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9394/1996, dispositivos sobre diretrizes curriculares que contemplem “conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum”, conforme especificam o Inciso IV do Artigo 9º e o Artigo 26, na redação dada pela Lei N.º12.796/2013:

Art9º [...]

Inciso IV estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

A Lei N.º 13005/2014 aprovou o Plano Nacional da Educação, no qual está prevista a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A primeira versão da BNCC para a Educação Básica foi divulgada no ano de 2015, passou por debates e reformulações que resultou na segunda versão, apresentada ao Conselho Nacional de Educação em maio de 2016, a qual também sofreu alterações, originando a terceira versão da BNCC para Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada por intermédio da Resolução CNE/CP N.º 2, de 22 de dezembro de 2017. No âmbito local, a Lei Estadual N.º 13.559 de 11 de maio de 2016 aprovou o Plano Estadual de Educação da Bahia que, em conformidade com o PNE, sinalizou, em sua estratégia 7.6, a necessidade de:

estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

Com base em todos os dispositivos legais acima referidos e a partir da homologação da Resolução CNE/CP N.º 2/2017, o Estado da Bahia deu continuidade ao processo de mobilização para a implantação da Base Nacional Comum Curricular. E, em 2 de fevereiro de 2018, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC/BA publicou a Portaria N.º 789 que dispõe sobre a instituição e o funcionamento do Comitê Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular no Estado da Bahia. O CEE/BÁ realizou diversas ações de estudo e debate interno, bem como participou de vários eventos sobre a BNCC, com vistas ao cumprimento de suas atribuições como órgão normatizador do Estado.

Como constante, o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, em um movimento “desafiador, fraterno, criativo e, acima de tudo, colaborativo”. Informa-se que houve, no decorrer do ano de 2018, a participação de muitos atores para a sua construção, numa escuta que envolveu estudantes, professores, gestores, dirigentes de ensino - municipais e estaduais, especialistas, conselheiros - municipais e estaduais e representantes da sociedade civil, *in verbis*:

Em Regime de Colaboração entre a Secretaria Estadual de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, os municípios foram mobilizados a produzirem documentos orientadores e promoverem diálogos formativos, nos 27 Territórios de Identidade – NTE, com as comunidades educativas, para subsidiarem a elaboração da primeira versão do Currículo do

Conforme informado, as contribuições foram encaminhadas para o avanço na direção ao que propõe a BNCC, considerando a diversidade do território baiano, os direitos de aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes das Redes de Ensino Estadual, Municipal e Privada, como também as especificidades das etapas de ensino e suas modalidades, num processo, que compreendem, por participativo e democrático. Sendo assim o município tem feito estudos e mobilizações mediante construção de debates, pesquisas, interações do texto do DCRB para a contribuições no Currículo Municipal.

Sobre a tramitação do Documento Referencial do município junto ao Conselho Municipal de Educação(CME)

Em novembro de 2020, foi entregue ao CME, a versão final do documento intitulado: Referencial Curricular da Educação de Cocos. O Conselho Pleno (C.P.) do CME tomou ciência do mesmo e constatou tratar-se de texto em preliminar e conclusivo, deliberando por submetê-lo a consulta pública e por aguardar a entrega, pela SEC/BA, de versão consolidada e revisada, após a referida consulta, e adoção de os procedimentos relativos às suas atribuições. Ora em análise, denominada de Currículo Referencial do Município de Cocos, a qual foi apresentada no Conselho Pleno, para devidos encaminhamentos.

Em 31 de dezembro de 2020, foi enviado ao CEE – Conselho Estadual de Educação o arquivo em E-mail para homologação. Em 2022 a Secretaria Municipal de Educação enviou a minuta para a Câmara da Lei do Sistema, sendo aprovada e tornando-se Sistema de Ensino pela LEI Nº -768, de 10 de março de 2022, dando autonomia ao Conselho Municipal de Educação para tal articulação de normatização a essa homologação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A estrutura do documento se compõe em apresentação; territorialidade na singular e plural do município; marcos teóricos, conceituais e metodológicos; marcos legais; modalidades da educação infantil e ensino fundamental – educação indígena, educação especial, educação do campo, educação quilombola; temas integradores; avaliação educacional; educação infantil e ensino fundamental e parte diversificada.

Isso considerado, o documento tem por objetivo “assegurar os princípios educacionais e os direitos de aprendizagem de todos os estudantes do município, em toda a Educação Básica”, e terá sua composição organizada em Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

As competências e habilidades instituídas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) devem encontrar sentido numa lógica que articula os princípios da educação do Município,

educação especial, educação do campo, educação quilombola; temas integradores; avaliação educacional; educação infantil e ensino fundamental e parte diversificada.

Isso considerado, o documento tem por objetivo “assegurar os princípios educacionais e os direitos de aprendizagem de todos os estudantes do município, em toda a Educação Básica”, e terá sua composição organizada em Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

As competências e habilidades instituídas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) devem encontrar sentido numa lógica que articula os princípios da educação do Município, segundo o Plano Municipal de Educação – PME/2015 e a contextualização construída nesse Documento que inclui especificidades e identidades do território baiano, a serem consolidados e particularizados nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e Planos de Aula de cada escola.

Logo de início, circunscreve-se no conceito de território, em que a identidade e a apropriação política da dinâmica do espaço, por meio da participação coletiva e institucional da diversidade social, reconhecendo, assim, o Território de Identidade como unidade de planejamento e execução de políticas públicas e, ademais, como sujeito político coletivo, um percurso escolar em diálogo com o cotidiano e com seu projeto de vida.

Destaca-se, nos marcos teóricos, conceituais e metodológicos, uma concepção de aprendizagem como um ato e um processo em construção contínua, ao mesmo tempo individual e relacional, em que se realizam transformações cognitivas, afetivas, psicomotoras e socioculturais o compromisso com a formação para a cidadania plena e o desenvolvimento integral dos estudantes; e as competências gerais configuradas na BNCC 2017, articuladas em torno do conhecimento, pensamento científico, crítico e criativo, repertório cultural, comunicação, cultura digital, trabalho e projeto de vida, argumentação, autoconhecimento e autocuidado, empatia e cooperação, responsabilidade e cidadania. As competências gerais devem convergir o trabalho de todas as áreas e seus componentes, e são claramente expressas.

Competências Gerais da BNCC

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Uma vez estruturado em campos de experiências na Educação Infantil e competências e habilidades no Ensino Fundamental, o currículo municipal manifesta que admite outras experiências curriculares, com modelos curriculares pautados em pedagogia ativas e emancipatórias, e ações pedagógicas de reuniões, planejamentos e horas dedicadas ao objeto de aprendizagens da comunidade escolar.

Ainda Documento Referencial, busca atender a demanda o mundo do trabalho, da produção, das culturas, das diversas existencialidades e da configuração sociotécnica da contemporaneidade em que as instituições educacionais e seus educadores a tomá-lo como um conjunto de proposições fundamentadas e justificadas a serem pensadas com autonomia pedagógica, responsabilidade socioeducacional, atitude formacional criativa e protagonismo institucional.

Quanto aos marcos legais, de normativos legais das modalidades da educação básica reúnem as regulamentações em âmbito nacional e estadual, atribuindo significado aos marcos legais como avanços e conquistas no contexto

sócio histórico por uma educação de qualidade social para todos e que devem ser considerados na (re) elaboração dos PPP das escolas públicas, sob o compromisso de fazê-los cumprir.

Convergem, em parte, os temas integradores propostos com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Postos, de modo genérico, sem a precisa reflexão com indicativos e orientações por etapa, os temas integradores do DCRB, contemplados com o Currículo Municipal são: Educação em Direitos Humanos; Educação para a Diversidade – Educação para as Relações de Gênero e Sexualidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais; Educação para o Trânsito; Saúde na Escola; Educação Ambiental; Educação Financeira e para o Consumo; Cultura Digital e Educação Fiscal.

No que concerne à Avaliação Educacional, propõe-se uma prática educativa em que a avaliação esteja presente em todo o processo de ensino e de aprendizagem, e integradora das dimensões de aspecto cognitivo e socioemocionais, atribuindo menos subjetividade e mais transparência a estas. Dessa forma, a orientação pedagógica deve repercutir essa decisão na busca do desenvolvimento de competências, que, por sua vez, implica também na mudança da prática avaliativa, na qual se requer o estudante como protagonista. Assim, nesse novo contexto, “avaliar com foco no desenvolvimento de competências e habilidades exige uma mudança de paradigma de atitude nas formas de aprender, ensinar e avaliar”. Importante enfoque é dado às dimensões quantitativas e qualitativas da avaliação, presentes na LDB N.º 9394/96, numa perspectiva de complementação e não de contraposição. Citando Luckesi (2005, p. 33), reafirma-se a integralidade da avaliação na integralidade do indivíduo:

Em avaliação da aprendizagem necessitamos de aprender a olhar nosso educando como um todo e, então, aprenderemos que a qualidade de um ato, seja ele cognitivo, afetivo ou psicomotor, tem a ver com seu refinamento, com seu aprofundamento e foi isso que o legislador quis nos dizer quando colocou na lei que, na aferição do aproveitamento escolar, deve levar em conta a qualidade sobre a quantidade.

Como processo dinâmico e sistemático do ato educativo, a avaliação deve se adequar a cada etapa de ensino, conforme os objetivos de aprendizagens propostos e suas especificidades.

Na Educação Infantil, para avaliar aprendizagens e desenvolvimento, considerando suas peculiaridades, são priorizados instrumentos de acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, conforme legislação. São citados os diários de classe, portfólio individual, dossiês, relatórios de

avaliação, como instrumentos capazes de disponibilizar uma visão mais próxima do real processo e da evolução da aprendizagem.

Na perspectiva da BNCC, são indicados os 2 (dois) primeiros anos do Ensino Fundamental para se assegurar o processo de alfabetização, a fim de garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, de modo articulado às outras habilidades de escrita e leitura e práticas diversificadas. O Documento, a exemplo de outros trechos adiante verificados, apresenta dificuldade em assumir claramente os marcos temporais ou mesmo conceituais preconizados na BNCC. São trazidas as referências do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), quando menciona a garantia à apropriação do sistema de escrita alfabética, e inclui “dando continuidade no 3º ano, conforme diretriz anterior (Resolução 07/2010 e o Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (Pnaic)), que coloca como prazo limite”[...].

Sob a fundamentação do Artigo 30 da Resolução CNE/CEB N.º 7/2010, que estabelece a continuidade da aprendizagem nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, conclui propondo “uma avaliação diagnóstica, participativa, processual, cumulativa e redimensionadora da ação pedagógica que requer um conjunto diversificado de procedimentos adotados pelo professor ao longo dos três primeiros anos [...]. (p. 81)

Para os demais anos, é enfatizado o uso cotidiano dos procedimentos de observação e instrumentos de registro capazes de apoiar a ação docente na verificação do desenvolvimento das competências, habilidades e conhecimentos prévios dos estudantes e do alcance dos objetivos definidos para cada ano, necessários à promoção para as próximas etapas, expressa em notas/conceitos/relatórios/pareceres.

Destacadamente, dispõe-se sobre a importância das estratégias e instrumentos de avaliação, a exemplo de rubricas, diários de bordo, portfólios individuais e coletivos, na verificação do aprendizado, na análise da necessidade, ou não, de se retomar objetos de conhecimentos e de disponibilizar novas oportunidades de aprendizagem, no sentido de garantir informação ao estudante e sua família sobre o alcance das metas de aprendizado e dificuldades reveladas no dia adia.

Educação Infantil

Ao interpretar a BNCC como uma normatização que orienta, referência, mas que não deve se configurar como uma prescrição totalizante, até por que, nos processos de democratização das realizações curriculares, não há e nem deverá haver autoridades curriculares únicas, sem levar em conta os contextos

socioeducacionais de apropriação curricular. Resolução CNE/CP N.º 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implementação da BNCC, no Parágrafo Único do seu Artigo 1º, *in verbis*: No exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de suas propostas pedagógicas, **atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC**, as instituições escolares, redes de escolas e seus respectivos sistemas de ensino poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessários.

Nessa compreensão, admite-se o cuidado expresso no currículo, provavelmente no sentido de convocar as escolas ao processo de apropriação e contextualização do quanto estabelece a BNCC, em não sendo currículo, no que concerne à elaboração de PPP, com autonomia e responsabilidade socioeducacional. São apresentados os campos de experiência, conforme proposto nas Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, que centra a experiência da criança como ser que age, cria e produz cultura. O eixo dos campos de experiência, juntamente com o eixo dos direitos de aprendizagem, constituem o enfoque da BNCC na etapa da Educação Infantil.

De modo distinto ao já observado para os direitos de aprendizagem, nos campos de experiência, o Documento discorre sobre: O eu, o outro, o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

A estrutura da Educação Infantil foi mencionada, à exemplo do que consta na BNCC, conforme quadro a seguir:

CRECHE		PRÉ-ESCOLA
Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)	Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)

O organizador curricular é apresentado em quadros síntese que se dispõem por campos de experiência, com expectativas de aprendizagem e desenvolvimento (na BNCC são **objetivos** de aprendizagem e desenvolvimento) situados por faixas etárias, com orientações metodológicas e sob as transversalidades fundantes e as transversalidades relacionadas com as competências.

Ensino Fundamental

Etapa de ensino que atende estudantes na faixa etária de 6 (seis) a 14

(quatorze) anos, sob a fundamentação legal da LDB N.º 9394/96 e da Resolução CNE/CEB N.º 7/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, com uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, em conformidade com a Resolução CNE N.º 2/2017, sua estrutura apresenta-se organizada por áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, como visto a seguir:

I. Área de Linguagens

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa; Educação Física; Língua Inglesa e Arte

II. Área de Matemática:

Componente Curricular: Matemática

III. Área de Ciências da Natureza:

Componente Curricular: Ciências

IV. Área de Ciências Humanas:

Componentes Curriculares: História; Geografia

V. Área de Ensino Religioso:

Componente Curricular: Ensino Religioso.

VI. Parte Diversificada: Redação

Uma outra forma de organização caracteriza o Ensino Fundamental em Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) e, em toda essa etapa, formando um todo integrado, a BNCC é complementada pela Parte Diversificada, possibilitando essa articulação; a sintonia entre a formação básica do cidadão com a realidade local. O Currículo apresenta um texto introdutório por etapa, área e componente curricular, além de um organizador curricular para cada componente curricular, por ano letivo.

Na Área de Linguagens, são descritas as competências específicas, em consonância com a BNCC. Vale destacar a compreensão trazida entre Alfabetização (domínio do sistema de escrita e da fala da língua materna) e Letramento (uso social/práticas reais do sistema de escrita), bem como de que a “sistematização” da alfabetização deve ocorrer nos dois primeiros anos, com a construção da consciência fonológica e da fluência em leitura, se estendendo pelos

demais anos iniciais a “ortografização”, com a construção das regularidades ortográficas contextuais e morfológicas. Nessa perspectiva é que se recomenda a adequação do quanto apresentado na Avaliação Educacional.

Em sequência aos anos iniciais, os anos finais diversifica as práticas sociais de leitura e escrita, atendendo também às práticas de linguagens contemporâneas, em especial, as tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC) e prevê a consolidação das múltiplas competências e promoção para o Ensino Médio.

Sob uma concepção interacionista, sendo a língua e os gêneros textuais os meios de interação social, o documento adota, como organizador curricular, práticas de linguagens em diferentes campos de atuação, como o campo da vida cotidiana, campo artístico-literário, campo das práticas de estudo e pesquisa, campo da vida pública, campo de atuação na vida pública.

A seguir, é apresentada a lógica da construção das habilidades, que aparece codificada em números e nas iniciais da etapa de ensino e do componente curricular, iniciada pelo verbo que explica o processo cognitivo envolvido, complementado pelo objeto de conhecimento mobilizado na habilidade e, por fim, o seu contexto específico.

Desse modo, a área de linguagens é detalhada com as competências específicas do componente curricular de Língua Portuguesa, e em quadros organizados por ano e por campo de atuação, em que se articulam as práticas de linguagem, as competências específicas relacionadas, os objetos de conhecimento e as habilidades a serem construídas.

O componente Arte apresenta os objetivos do ensino, mesmo tendo adiante descritas as suas competências específicas, que, de fato, são iguais aos objetivos, o que sugere uma superposição e certa hesitação conceitual. Em quadros, por ano, articulam-se unidades temáticas/linguagens (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas), objetos de conhecimento, competências e habilidades.

A Educação Física segue evidenciando que os conhecimentos expressos em habilidades privilegiem oito dimensões de conhecimento, de experimentação, uso e apropriação, fruição, reflexão sobre a ação, construção de valores, análise, compreensão e protagonismo comunitário. Busca articulação com as demais competências da área e as gerais e descreve suas competências específicas, relacionadas às unidades temáticas, aos objetos de conhecimentos e habilidades, sintetizadas em quadros, por ano.

Da mesma forma, a Língua Inglesa, a partir da correlação entre as competências gerais, competências da área de Linguagens e as competências específicas descritas da Língua Inglesa, estrutura sua proposta pelos eixos da

dimensão intercultural, escrita, conhecimentos linguísticos, oralidade e leitura, articulando-se às competências específicas, objetos de conhecimentos e habilidades.

Faz menção à importância de se garantir a aprendizagem da Língua Inglesa a todos os estudantes do território nacional, portanto devem considerar também as modalidades da educação Educação no Campo, Educação Quilombola e Indígena, bem como àqueles com “necessidades especiais”.

A área da Matemática referencia as competências gerais, as etapas da Educação Básica, e articula em quadros, por ano, suas competências específicas com as unidades temáticas de Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística, os objetos de conhecimentos e habilidades, com inclusões pontuais de habilidades próprias.

Já a Área de Ciências da Natureza articula suas competências específicas com as unidades temáticas de Matéria e Energia, Vida e Evolução, Terra e Universo, com inclusões de habilidades específicas para o local. Sublinha-se que na unidade temática Vida e Evolução se dê ênfase para a abordagem do Corpo Humano e Interações Energéticas, para contextualizar os aspectos de estudos sobre metabolismo.

A Área de Ciências Humanas apresenta a Geografia organizada pelas unidades temáticas de: O sujeito e seu lugar no mundo; Conexões e Escalas; Mundo do Trabalho; Formas de representação e pensamento espacial; Natureza, ambientes e qualidade de vida; e o componente História, estando os dois devidamente correlacionados com as competências gerais e da Área, com suas competências específicas descritas e articuladas com unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades, com algumas inclusões locais. Observa-se que o componente História já utiliza outra organização na definição das unidades temáticas, com certa ordem progressiva de circunscrição, do micro ao macro, chegando à história recente.

O Ensino Religioso segue com suas unidades temáticas organizadas em Identidades e Alteridades; Manifestações religiosas; Crenças religiosas e filosofias de vida; Meditação; Consciência; Autoconhecimento, a depender do ano.

A parte diversificada com Redação vem ressaltar que a Área de Linguagem seja fortalecida mediante articulação para o processo de aprendizagem em Leitura e escrita, entre outros campos da literatura entre outros.

Em análise comparativa entre a BNCC e o DCRB, observa-se que o Documento contempla as habilidades contidas na Base. Há que se destacar a atenção atribuída às habilidades das áreas de Arte e Educação Física, as quais

refletem características singulares do Estado, a exemplo da Música e da Dança, que expressam reconhecimento à cultura local. Esta última, também ressaltada em Educação Física, como patrimônio imaterial que compõe a nossa cultura.

Encerra o Documento Curricular, a proposta para que os currículos escolares expressem as transições para o Ensino Médio e integrem o Projeto de Vida como campo curricular, em reconhecimento à dimensão do estudante adolescente e seu desenvolvimento psíquico e social, e a escola como espaço central e potencializador de possibilidades e sentidos. Presente também entre as dez competências gerais da BNCC, é adotada uma definição para Projeto de Vida que reverbera no campo do desejo e das condições de existência objetivas.

Como campo curricular, o Projeto de Vida atribui relevância à dimensão emocional na educação e convoca diálogos e escutas dos adolescentes, em apoio à materialização dos seus desejos e sonhos.

Desse modo, o trabalho com o Projeto de Vida vai além da racionalidade cognitiva, ampliando aprendizagens no desenvolvimento das competências socioemocionais, pelo exercício da escuta, registros autobiográficos, observação crítica da realidade, identificação de limites e potencialidades individuais e do território, a revelação de sonhos e desejos e os mecanismos necessários para que sejam transformados em realidade.

III – CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Documento Curricular Referencial do Município de Côcos é compreendido como o grande esforço da Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação a partir da Base Nacional Comum Curricular (2017), no sentido de convergir orientações curriculares para as escolas a concretização pela elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas, com posterior desdobramento em Planos de Ensino.

Compreende-se que, a adoção ao Documento se dará por adesão das escolas, no entanto, à despeito dela ou do grau de profundidade dessa vinculação ao Documento, mantém-se o caráter de obrigatoriedade para todas as escolas na promoção dos direitos de aprendizagens dos estudantes nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Assim, algumas considerações a respeito de nomenclaturas utilizadas no Documento estão presentes no corpo deste Parecer e devem ser cuidadosamente analisadas pela Secretaria de Educação, no sentido de, por meio da palavra, efetivamente convocar uma transformação da realidade educacional,¹²

deslocamento do foco do ensino para o da aprendizagem, na incansável busca e acompanhamento diligente, para que todos os estudantes possam usufruir de aprendizagens, agora como direito reconhecido. Ademais, há recomendações que devem ser consideradas: garantir os direitos de aprendizagem preconizados pela BNCC, em caráter obrigatório, constantes nos Projetos Políticos Pedagógicos e Planos das Escolas; ajustar os temas integradores para servirem de efetivo apoio às escolas no planejamento das ações pedagógicas e Aprofundar a abordagem relativa às modalidades da Educação Básica em diálogo com a BNCC. Bem como, empenhar na capacitação com formação continuada aos educadores.

IV – VOTO

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto exposto, somos favoráveis que o Conselho Municipal de Educação:

- a) aprove o Documento Curricular, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- b) reafirme a obrigatoriedade de atendimento ao disposto pela BNCC para todas as escolas na (re)elaboração do seu Projeto Político Pedagógico, devidamente aprovados pelos órgãos competentes e por esse Conselho;
- c) encaminhe esse Parecer para a Secretaria da Educação.

Cocos –BA, 29 de março de 2022.

Francirene Araújo Pereira

Francirene Araújo Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Assinatura do Pleno do Conselho:

Beatriz Ribas Nides Kimath, Rogério da Silva Soares, Ivone Lopes Bonfim Alves, Vanuza Pereira de Santana, Sidelma Peres da Mota, Ana Paula de Souza Salgado.

Francirene
FRANCIRENE ARAUJO PEREIRA
Presidente do Conselho
Municipal de Educação
DECRETO 028/2021